



Comunicado n.º 9/2013

BARCLAYS BANK

NOVAS PROPOSTAS DE CESSAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO

O SNQTB tomou conhecimento que o Barclays Bank desencadeou um novo processo de apresentação de propostas de cessação de contrato de trabalho, a implementar no corrente mês e até ao dia 15 de Abril. Em causa está o encerramento de 100 balcões e a redução de 350 postos de trabalho.

Nessa conformidade, tendo as respectivas condições sido comunicadas aos trabalhadores na passada sexta-feira, cabe chamar a atenção dos sócios para o seguinte:

- No processo ora desencadeado, as propostas apresentadas aos trabalhadores não são de aceitação obrigatória, ou seja, o trabalhador não é obrigado a aceitar.
- Cada caso é um caso: as circunstâncias pessoais e profissionais de cada trabalhador têm de ser devidamente analisadas.
- Eventuais cessações de contratos de trabalho não darão, em princípio, lugar ao recebimento do subsídio de desemprego, pois o Barclays Bank ultrapassou o limite legal de rescisões por acordo, para esse efeito, nos últimos três anos. No entanto, caso o Ministério da Economia defira o requerimento apresentado pelo Banco no sentido de ser aumentado tal limite, os trabalhadores serão contactados para, querendo, se candidatarem ao recebimento do respectivo subsídio. Contudo, alertamos os nossos sócios que, aceitando o subsídio, ocorrerá uma posterior diminuição do valor indemnizatório atribuído, hoje, pelo Banco, já que a compensação, em caso de recebimento de subsídio de desemprego, será objecto de abatimento para a Segurança Social.



Não obstante o actual processo significar a quebra de vínculo contratual com o Sector Bancário, o SNQTB, a quem cumpre prover os respectivos sócios de uma visão clara, objectiva e esclarecida deste *Social Plan*, que lhes permita decidir em conformidade, salienta algumas medidas positivas nele inseridas, de entre as quais se destacam, não só a garantia do valor mínimo ou o subsídio de educação para dependentes, como também o incremento atribuído em caso de pronta adesão, a manutenção do crédito à habitação ou o subsídio de compensação por encargos familiares.

Entende a Direcção do SNQTB que, mau-grado a adversidade para a qual o plano de rescisões parece apontar, as condições finais ora apresentadas representam um conjunto de contrapartidas superiores às que têm sido oferecidas em casos semelhantes, no sector bancário.

O SNQTB, mormente através do Serviço de Apoio Jurídico, continuará, como no passado, à disposição dos sócios que entendam recorrer ao aconselhamento jurídico que se impõe, com vista ao necessário enquadramento e análise de cada situação individual.

Apelamos aos nossos sócios para que não assinem qualquer documento ou contrato, sem consultar previamente o SNQTB, com vista a obter o devido aconselhamento.

Lisboa, 18 de Março de 2013

A DIRECÇÃO